

Aluno(a) ● ● ●

Disciplina

Português

Professor(a)

Daniella

Ano

9º

Turma

Data

## Plantão de dúvidas Proposta de redação

### Orientações gerais:

- elabore um texto argumentativo adequado à proposta;
- fique atento à divisão de parágrafos e ao conteúdo do texto;
- seu texto deve estar coeso e coerente;
- escreva com letra legível;
- obedeça ao limite de linhas estipulado (entre 25 e 35 linhas);
- selecione argumentos claros e convincentes;
- pense em seu interlocutor (a finalidade é que haja interlocução);
- selecione argumentos consistentes para defender seu ponto de vista.

### PROPOSTA

O texto argumentativo é um texto de opinião. Com ele desejamos convencer alguém sobre nosso ponto de vista a partir de argumentos que expomos. Os jornais e as revistas sempre reservam um espaço para que seus leitores se posicionem, deem sua opinião sobre os mais diversos assuntos. “Violência contra a mulher” é o assunto tratado nesta proposta.

Leia o texto a seguir, reflita e elabore um **texto argumentativo** respondendo à pergunta: **A mulher vítima de violência é tratada com respeito pela lei?**

**Texto 1** ([http://www2.uerj.br/~labore/cquestoes/violencia\\_2.htm](http://www2.uerj.br/~labore/cquestoes/violencia_2.htm))

Abordar o tema violência contra a mulher faz remeter a questões complexas e intrigantes, no mínimo. Complexas porque envolvem fatores historicamente introjetados em nossa cultura, que vão desde o desrespeito pela mulher manifestado em piadas de botequim, até em nossas Leis, quando, por exemplo, classifica a violência sexual como Crime Contra os Costumes. Tal crime deveria ser considerado contra a pessoa, e não da forma como ainda é, visto que a idéia de que a mulher pertencia ao homem, e é costume respeitar o que pertence ao outro homem, é ultrapassada e carente de reformulação. Deste modo, a mulher deixaria de ser vítima do desrespeito a um homem ao qual ela não pertencia, conforme essa classificação penal sugere. Mas seria vítima como ser humano que é, portanto, considerada como pessoa. Também o fato de que é necessário o pedido de 'representação', isto é, ela deve manifestar o seu desejo de que o agressor responda, na polícia e na justiça, pelo crime que contra ela cometeu, deveria ser revisto, e sempre esses crimes seriam punidos, independentemente do desejo dela. Em muitos casos, ela acaba não 'representando', quando sofre pressão do agressor ou de outras pessoas que possuem algum poder sobre ela.

Só a título de curiosidade, se alguém furta o aparelho de som do seu carro, e você faz uma queixa policial, e essa pessoa é pega, portanto, sabendo-se quem é o autor, este sofrerá um processo judicial, independentemente da sua vontade, pois o furto é um crime que não demanda 'representação'. Sendo assim, o ladrão será legalmente punido por levar o seu aparelho, já aquele indivíduo que agrediu sexualmente uma mulher, só será punido se ela expressar que deseja que isso ocorra. Isto parece ser algo irrelevante, quando abordamos a questão da punição, mas não é, isso mostra que a agressão sexual sofrida é menos considerada do que um aparelho de som. É claro que existindo a 'representação', o ataque sexual é punido com mais rigor, em termos de pena, do que o furto do aparelho referido. Mas, o que está sendo considerado nesse momento é o fato da vítima precisar expressar que o agressor seja punido, ao invés do que ocorre com outros crimes, como o furto, denotando uma desconsideração pelo corpo e sofrimento femininos.

**Texto 2** (<http://www.ipas.org.br/violencia.html>)

As Nações Unidas definem violência contra a mulher como:

*"Qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimentos e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada".*

(Conselho Social e Econômico, Nações Unidas, 1992).

Violência contra a mulher é um sério problema de saúde pública, assim como uma violação dos direitos humanos. Existem 3 formas de violência: psicológica, física e abuso sexual. E todas essas formas de violência podem ter sérias implicações para a saúde sexual e reprodutiva da mulher. Violência contra a mulher também pode ser institucional, ou seja, quando os serviços oferecidos por uma instituição e sistemas públicos são prestados em condições inadequadas resultando em danos físicos e psicológicos para a mulher (por exemplo: longas esperas para receber tratamento, intimidação, mal trato verbal, ameaças e falta de medicamentos).

**Violência e a saúde da mulher**

Em muitas culturas, a violência contra a mulher é aceita; e normas sociais sugerem que a mulher é a própria culpada da violência por ela sofrida apenas pelo fato de ser mulher. Essas atitudes sociais podem ser exercidas também por profissionais da área de saúde, resultando algumas vezes no tratamento inadequado ou impróprio quando se trata de uma mulher vítima de violência que busca atendimento médico e psicológico.

A violência contra a mulher pode ter tanto efeitos de longo prazo, quanto de curto prazo. Algumas vezes o resultado pode inclusive ser fatal. Por exemplo: Uma violência sexual pode resultar em uma gravidez indesejada que por sua vez leva a prática do aborto inseguro. Mulheres que vivem com parceiros violentos podem não ter escolha no uso de métodos anticoncepcionais. Além disso, a violência pode ainda contribuir com abortos espontâneos, e o aumento do risco de infecções quanto a doenças sexualmente transmissíveis como, por exemplo, o HIV/ AIDS.